

ATA DA 635ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 24/05/2018 às 15h00 e 25/05/2018 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, em Natal/RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Reginaldo Lafayette da Silva Abreu.
Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Daniel Faria de Paiva; Augusto Tasso Fragoso Pires; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Emerson Fernandes Daniel Júnior, Diretor-Presidente; Emiliano Rosado Lamartine de Faria, Diretor Técnico e Comercial; José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; Clóvis Pereira Calheiros, Administrador IV da APMC; e James Feitosa Amorim, Contador da APMC.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. Leitura da ata da reunião anterior.

2. ITENS PENDENTES CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

2.1. Atualização sobre a contratação dos serviços de recuperação estrutural do TERSAB (620ª - março): A DIREXE informou que houveram divergências de entendimento entre a Comissão de Fiscalização e a empresa projetista EXE Engenharia acerca da planilha orçamentária das obras do Terminal Salineiro de Areia Branca. Informou que a DIREXE decidiu que deverão ser adotados os valores revisados a menor, conforme memorando nº 002/2018 da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria DP nº 045/17. Informou que a estimativa de início do trâmite interno para contratação ocorrerá nos próximos 15 dias. Imediatamente após as devidas autorizações, a CODERN informará ao TCU todas as etapas do processo. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.2. Atualização acerca da operacionalidade do TMP (621ª - abril): A DIREXE informou que o TMP está em plena condição de uso administrativa e legalmente. O CONSAD recomenda que a CODERN envide esforços no sentido de fazer a utilização do TMP com vistas angariar recursos de reinvestimento à medida em que o Terminal estiver ocioso nas atividades de turismo.

2.3. Parcelamento da dívida com a empresa Naveriver (621ª - abril): A CODERN informou que não houve alteração acerca das tratativas com a empresa Naveriver. O CONSAD irá retirar o assunto de pauta e aguardará atualização da Gerência Jurídica da Companhia quando tiver decisão judicial.

2.4. Plano de redução de despesas Porto de Natal/Sede/Areia Branca (626ª - setembro): O Diretor Administrativo e Financeiro informou que deixou de ser apresentado o plano de redução de despesas tendo em vista a necessidade de reabertura das contas da companhia retroagindo ao mês de dezembro de 2017. Diante dessa ação, não é possível mensurar os dados referente aos meses subsequentes em tempo hábil para esta reunião. Este assunto será acompanhado pelo CONSAD mensalmente.

O Conselheiro Airton Torres informou que tomou conhecimento de que a CODERN está contratando mais 06 (seis) empregados aprovadas em concurso público. Manifestou-se contrário a tais admissões, devido a grave situação financeira pela qual passa a empresa, bastando citar o fato de que em 2017 a CODERN, no RN, comprometeu 94% de sua receita líquida (faturamento – PIS, COFINS, PASEP e ISS) com os empregados permanentes. Esta situação está levando ao sucateamento das unidades produtivas (pela ausência de manutenção) e há um crescente passivo pela incapacidade de honrar compromissos relativos aos impostos, à previdência social, ao fundo de previdência, PORTUS e aos fornecedores. O quadro exige, portanto, medidas robustas no campo de redução de custos e a inabalável resistência à criação de quaisquer novas despesas, as quais deve se limitar à especialíssimas e esporádicas situações que impactam, drasticamente, à operação das unidades produtivas. O CONSAD solicita que a DIREXE se manifeste acerca das afirmações.

2.5. Levantamento acerca da dívida do PORTUS (628ª - outubro): A DIREXE esclareceu que o trabalho da SOLVENCY está concluído, restando apenas apreciação da DIREXE. Informou, também, que houve reunião entre as Companhias Docas, de maneira autônoma, com vistas a buscar alinhamento das ações a serem adotadas por todas as companhias docas em decorrências das recentes ações ajuizadas pelas entidades sindicais, que vêm possibilitando a implementação e equacionamento da revisão do custeio aprovada pelas companhias no final do exercício de 2017. O CONSAD solicita posição final sobre o assunto na próxima reunião.

2.6. Atualização da interdição ocorrida no TERSAB – Proposta de solução da Diretoria (630ª – dezembro): O Diretor Técnico e Comercial apresentou planilha de acompanhamento das atividades do MTE sobre as irregularidades encontradas no TERSAB e realizou explanação. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

2.7. Atendimento aos itens apontados nos Relatórios de Auditoria Interna nºs 18, 19, 20, 21, 22/2017 e 01/2018 (631ª - janeiro). A GEAUDI informou ao CONSAD que não tomou conhecimento quanto aos atendimentos relativos aos



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

itens apontados nos Relatórios de Auditoria Interna nºs 18, 19, 20, 21, 22/2017 e 01/2018. O CONSAD determina à DIREXE que formalize a documentação necessária para GEAUDI e que esta se manifeste. O CONSAD acompanhará os andamentos dos trabalhos nos informes da auditoria.

2.8. Ajustes e adequações orçamentárias no Programa de Dispendios Globais – PDG (633ª - março). O Gerente de Planejamento compareceu à reunião e informou que as justificativas já foram incluídas no sistema SIEST. O CONSAD deliberou sobre o assunto no item 3.1 desta ata.

2.9. Relação constando remuneração total dos empregados da APMC (633ª - março). A APMC não apresentou a relação. O CONSAD reitera o envio da documentação pela APMC constando remuneração total e detalhada, incluindo gratificações e demais vantagens, tempo de empresa, bem como se o empregado está aposentado pelo INSS na próxima reunião sob pena de apuração de responsabilidades.

2.10. Relatório sobre os atendimentos das recomendações da Auditoria Independente e da Auditoria Interna pela DIREXE (631ª itens 6.1 e 6.2 - janeiro / 633ª item 10.9 - março). O CONSAD observou que os prazos estipulados na Ata 631ª na qual fixou prazo para a DIREXE promover a regularização definitiva das constatações no prazo de 90 (noventa) dias expirou em 29/04/2018. A DIREXE informou que muitas das recomendações foram atendidas e que realizará reunião com a GEAUDI objetivando atualização dos relatórios de Auditoria Independente e de Auditoria Interna. O CONSAD acompanhará os andamentos dos trabalhos nos informes da auditoria na próxima reunião de acordo com o constante no item 6.1 e 6.2.

2.11. Relação todos os ATIVOS da CODERN e APMC (633ª - março).

Não houve apresentação da relação de ativos pela CODERN e APMC. O CONSAD determina que a DIREXE apresente, impreterivelmente, na próxima reunião do Conselho, relação de todos os ATIVOS da CODERN e APMC, devendo informar eventual existência de ônus, penhora, etc. sobre os mesmos. O CONSAD solicita que a APMC reencaminhe a relação diretamente à SECORC.

2.12. Regimento Interno da CODERN/APMC (633ª - março).

Não houve apresentação da minuta de regimento interno pela DIREXE. O CONSAD reitera determinação constante na ata da 633ª reunião Ordinária, para que a DIREXE promova atualização do regimento interno incluindo a APMC e o Terminal Salineiro de Areia Branca, observando a legislação aplicável ao tema e apresente minuta definitiva, com parecer jurídico conclusivo, na reunião ordinária do mês de maio/2018 para aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 54, VIII do Estatuto Social da CODERN.

2.13. Inventário de todos os bens da CODERN/SEDE/APMC/TERSAB (633ª - março). Não houve apresentação do inventário de todos os bens da CODERN/SEDE/APMC/TERSAB. O CONSAD reitera determinação para que a



CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

DIREXE apresente impreterivelmente inventário de todos os bens da CODERN/APMC/TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA na reunião do mês de junho/18 do Conselho de Administração, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.14. Instrução normativa dispendo sobre emissão de passagens aéreas (633ª - março). Não houve apresentação da instrução normativa de compras de passagens aéreas. O CONSAD determina que a DIREXE promova apresentação de norma para compra de passagens aéreas para a CODERN e apresente na reunião do mês de junho/18 do Conselho, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.15. Atualização acerca dos entraves jurídicos relativos à Supressão do Adicional de Risco e Empréstimo de Férias da APMC (631ª - janeiro): Não houve apresentação da documentação. O CONSAD determina que impreterivelmente seja encaminhada à SECORC e GERJUR para a próxima reunião do Colegiado.

2.16. Reapresentação do Plano de Negócios da CODERN (634ª - abril). Não houve apresentação da minuta do plano de negócios pela DIREXE. O CONSAD determina que a DIREXE promova apresentação do referido plano de negócios, na forma constante no item 4.1 da Ata 634ª, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.17. Implementação e apresentação de Livros Societários (634ª - abril). A DIREXE não apresentou ao CONSAD a implementação de livros societários. O CONSAD determina a instauração de procedimento disciplinar em face dos responsáveis, fixando como prazo derradeiro a reunião do mês de junho/2018 para o cumprimento da determinação.

2.18. Processo de demissão no Porto de Maceió em atendimento à recomendação do PORTUS: O CONSAD determina que a APMC apresente cronograma de demissão para atender o Plano de Custeio do PORTUS-PBP-1, especificamente para promover redução de custos da empresa.

2.19. Relatório de todas sindicâncias instauradas, concluídas e pendentes de instauração: O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP 188/2018 de 22 de maio de 2018 e se manifestará na próxima reunião.

3. EXPEDIENTE

3.1. Ofício nº 70/2018/CGEEF/SPO/SE e Ofício nº 96/2018/CGEEF/SPO/SE
A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil encaminhou Ofício nº. 70/2018/CGEEF/SPO/SE de 06 de abril de 2018 posicionando o Presidente do CONSAD sobre a execução do PDG dos meses de janeiro de fevereiro de 2018. Orientou ainda, que a execução do PDG de 2018 deverão ser observados os prazos e os limites estabelecidos no

Pág. 4 da 635ª Reunião Ordinária do CONSAD



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Decreto 9.240/2017 para reprogramação e/ou remanejamento do PDG, considerando todas as variáveis, e, se necessário, o corte de despesas, para que a execução fique dentro dos valores aprovados. Deverá a CODERN e APMC se atentarem urgente para as recomendações constantes no referido ofício, promovendo os ajustes necessários (remanejamento ou reprogramação) do PDG.

Outrossim, encaminhou ainda, Ofício nº. 96/2018/CGEEF/SPO/SE de 11 de maio de 2018 posicionando o Presidente do CONSAD sobre a execução do PDG dos meses de janeiro a março de 2018. Orientou ainda, que o ideal seria uma execução de 25% para o período. Adiante solicitou que as execuções divergentes, poderão ser regularizadas na reprogramação do PDG até 11/10/2018 ou remanejamento até 14/12/2018, ambos conforme artigos 3º e 4º, II do Decreto 9.240/2017. Ao final, solicitou a inclusão no SIEST, no campo "justificativas", o motivo pelo qual a execução orçamentária não acompanha, proporcionalmente, os valores aprovados para 2018.

O CONSAD tem orientado mês a mês a CODERN em suas atas de reuniões que a Companhia deverá buscar equilíbrio em suas contas, reduzindo despesas fixas e aumentando receita.

O CONSAD determina à DIREXE que promova **urgentemente** a regularização das recomendações constantes nos ofícios 70/2018/CGEEF/SPO/SE e 96/2018/CGEEF/SPO/SE no sistema SIEST, devendo ainda, apresentar impreterivelmente na próxima reunião do CONSAD as referidas justificativas.

O CONSAD alerta que o descumprimento das orientações referente ao PDG poderá ensejar no afastamento imediato do responsável e apuração de responsabilidade.

O CONSAD determinou à DIREXE na Ata 633ª da Reunião Ordinária, item 10.2, que o responsável pela área do PDG apresenta mensalmente, na reunião do Conselho de Administração, a execução/2018 (detalhada), submetendo a documentação para conhecimento do CONSAD e seu acompanhamento deverá ser realizado mensalmente, objetivando a execução das metas da administração, buscando ainda, medidas para que haja cenário financeiro confortável para a Companhia, devendo ser supervisionado pelo Diretor da área responsável, atestado, e apresentado nas reuniões do CONSAD.

Não houve apresentação do PDG e OI de março e abril de 2018 (Memorandos nºs. 080/2018-GEPLAN e 081/2018-GEPLAN, ambos de 17 de maio de 2018. A referida gerência vem descumprimento as determinações do CONSAD, inclusive o item 10.6 da ata 633ª.

3.2. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº. 640/2018-MP de 14 de fevereiro de 2018 expedido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, dirigido ao Senhor Emerson Fernandes Daniel Junior, na qual a SEST manifesta sobre a remuneração do Administrador do Porto de



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Maceió através da Nota Técnica nº. 122/2018-MP. A SEST entende que não é competência da Assembleia Geral fixar a remuneração do Administrador do Porto de Maceió, tendo em vista que o referido cargo não se enquadra no regime jurídico estatutário da companhia. A SEST recomenda que o assunto seja tratado no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC da CODERN. O CONSAD determina que a APMC apresente minuta de proposta de novo plano de cargos e salários para aprovação do Conselho de Administração, na forma do artigo 54, II do Estatuto Social e Anexo do Regimento Interno do CONSAD, observando o trâmite processual e instâncias necessárias. Na mesma oportunidade, determina a representante da auditoria Rejane Maia que apresente parecer técnico sobre o assunto e encaminhe à SECORC para a próxima reunião do CONSAD.

3.3. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº. 12648/2018-MP de 12 de março de 2018 expedido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, dirigido ao Senhor Emerson Fernandes Daniel Junior, na qual a SEST manifesta sobre a proposta de Remuneração Variável Anual dos dirigentes da CODERN através da Nota Técnica nº. 2460/2018-MP. A SEST aprovou o montante, bônus e forma de pagamento propostos pela empresa. No entanto, a SEST propõe que: a) propõe melhorias para as regras gerais, na forma dos parágrafos 11 e 15; b) reitera a sugestão de melhoria para a metodologia de indicadores, conforme parágrafo 12; c) condiciona o Programa de RVA 2019 à observância das disposições do parágrafo 13; d) orienta que a empresa utilize a régua de pagamento descrita no parágrafo 19 para o Indicador de Conformidade SEST; e) solicita que o Relatório de Premissas seja encaminhado, no Programa de RVA 2019, na forma do Ofício Circular nº 390/2017-MP, consoante parágrafo 21; f) altera metas de indicadores, conforme parágrafos 24, 25, 26, 27 e 28; g) fixa indicadores, pesos e metas conforme parágrafo 29; e h) informa que a empresa totalizou uma pontuação de 90 pontos no processo de RVA para o indicador de Conformidade SEST. O CONSAD determina à DIREXE que promova as alterações nos exatos termos sugeridos na Nota Técnica 2460/2018-MP e apresente na próxima reunião do Conselho de Administração para convalidação do Programa de Remuneração Variável de Dirigentes – RVA/2018.

3.4. O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 174/2018, que trata do Requerimento de férias do Diretor Presidente. Prejudicado em razão da deliberação acerca da destituição do Diretor Presidente em reunião extraordinária do CONSAD, devendo o Presidente interino deliberar sobre o pedido.

3.5. O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 187/2018 – Adicional de embarque – Relatório de Auditoria nº 020/2017. O CONSAD determina que seja encaminhado à GEAUDI e à GERJUR para, nas suas competências legais, se manifestem sobre o referido documento, observando inclusive, os apontamentos constantes no item 2.3 da Ata 533ª do CONFIS item AREIA BRANCA, tendo em vista que não existe norma que dispõe sobre o pagamento do adicional de embarque.

3.6. O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 188/2018 – Sindicâncias. O CONSAD se manifestará na próxima reunião, devendo o Diretor Presidente atualizar as informações mensalmente e apresentar ao CONSAD.

3.7. O CONSAD tomou conhecimento do Memorando Comitê de elegibilidade nº 006/2018, questionando sobre a atual composição do comitê. No tocante aos questionamentos formulados pelo Presidente da Comissão de Elegibilidade, a referida composição permanecerá até 30/06/2018, devendo manter os atuais membros até que o CONSAD defina nova composição, obedecido o prazo da Lei 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016.

4. PROPOSTAS

4.1. Proposição DP nº 009/2018: Aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão, referente do 1º trimestre de 2018 e autorização para pagamento – HVM dos Dirigentes da CODERN.

4.2. Proposição DP nº 010/2018: Instituição de duas unidades organizacionais. O CONSAD tomou conhecimento da proposição 010/2018 apresentada pelo Diretor Presidente da CODERN. O CONSAD manifesta contrariamente à proposta. Deverá a DIREXE promover os seguintes ajustes: extinguir imediatamente 02 (dois) cargos de assessores para criar um cargo de gerente da Gerência de Conformidade e Gestão de Risco e um cargo de Ouvidor, sendo o primeiro com remuneração mensal de R\$ 7.439,92 e o segundo R\$ 5.039,97, equivalente ao cargo de Coordenador, na forma constante no anexo III. A DIREXE deverá apresentar para a reunião do CONSAD.

De acordo com a CGPAR nº. 21 de 18 de janeiro de 2018, os titulares das áreas de auditoria interna, *compliance*, conformidade e controle interno, gestão de riscos, ouvidoria e corregedoria, serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, podendo permanecer no cargo pelo período máximo de três anos consecutivos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, em razão do titular ser imprescindível para a finalização dos trabalhos considerados relevantes pelo CONSAD.

Nesse sentido, após a criação do cargo na estrutura da CODERN, o CONSAD promoverá a nomeação do referido titular, após avaliação curricular.

4.3. Proposição DP nº 011/2018: Prorrogação dos prazos das metas de gestão relativas ao 2º trimestre. O CONSAD tomou conhecimento da proposição e aprova o encaminhamento para os órgãos competentes.

5. ORDEM DO DIA

5.1. Deliberação nº 011/2018: I. Aprovar a Avaliação das Metas de Gestão, referente ao 1º Trimestre de 2018 que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 009/2018. II. Aplicar o percentual de 70% (setenta por cento) da parcela variável



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

aprovada em Assembleia Geral de Acionistas de 01/09/2017, para pagamento aos dirigentes nos meses de abril, maio e junho/2018.

5.2. Deliberação nº 012/2018: Aprovar a prorrogação dos prazos das Metas de Gestão 4.2; 4.3 e 4.4, relativas ao 2º Trimestre de 2018, que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, com base na Nota Técnica nº 004/218, nos termos da documentação apresentada pelo Diretor-Presidente por meio da Proposição nº 011/2018, datada de 18/05/2018, e seus anexos.

6. INFORMES DA AUDITORIA

6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 15/05/2018. O CONSAD tomou conhecimento, reiterando a decisão constante no item 6.2.

6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 - posição em 15/05/2018. Considerando o elevado número de achados sem solução nos relatórios de auditoria interna referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, o CONSAD determina que a DIREXE e APMC promovam reuniões quinzenais com a GEAUDI, os quais estabelecerão cronogramas para solução definitiva de cada item constante nos RAI's. O CONSAD solicita que a GEAUDI informe mensalmente sobre os avanços do trabalho e fixa o prazo máximo de 120 dias.

6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU - posição em 15/05/2018. O CONSAD tomou conhecimento.

6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor - posição em 15/05/2018. O CONSAD tomou conhecimento e determina que a DIREXE responda os questionamentos da CGU nos prazos e a GEAUDI atualize o CONSAD sobre o andamento dos trabalhos.

6.5. Carta nº 007/2018 - Encaminha Relatório de Auditoria Interna nº 002 e nº 003/2018.

O CONSAD tomou conhecimento do relatório de Auditoria Interna 002/2018 apresentado pela GEAUDI. O CONSAD considera grave e inadmissíveis os apontamentos constantes no referido relatório, devendo todas as constatações serem sanadas pela DIREXE com a urgência que o caso requer, especialmente as de nºs. 01, 06, 08, 10, 12, 13 e 14, devendo a DIREXE apresentar impreterivelmente na próxima reunião do CONSAD, plano de trabalho pormenorizado para seu cumprimento. Deverá a DIREXE ainda, observar os valores aprovados no PDG/2018, haja vista a extrapolação dos meses de janeiro a março/2018, já informados no Ofício nº. 96/2018/CGEEF/SPO/SE de 11 de maio de 2018 da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Importante salientar ainda, que a constatação 08 já foi objeto de apontamento pela CGU em seu relatório anual de contas.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Sobre as constatações, tais como as de nº. 03, 04, 05, 07, 09, 11, 15 e 16, poderão acarretar em eventual interdição do TERSAB e GERTAB pelo Corpo de Bombeiros e órgãos de controle, além do Ministério do Trabalho, bem como a aplicação de multas à Companhia. Considerando as graves constatações acima, o CONSAD determina que seja instaurado procedimento disciplinar em face dos responsáveis que deram causa nessas constatações, devendo à DIREXE apresentar ao CONSAD as providências tomadas até a reunião de julho de 2018.

O CONSAD tomou conhecimento do relatório de Auditoria Interna 003/2018 apresentado pela GEAUDI. O CONSAD considera graves e inadmissíveis os apontamentos constantes no referido relatório. Analisando o referido relatório, como bem ressaltou a GEAUDI, as constatações permitirão ao gestor uma tomada de decisão melhor sobre suas demandas. Todas as constatações deverão ser sanadas pela APMC com a urgência que o caso requer, devendo a APMC apresentar impreterivelmente na próxima reunião do CONSAD, plano de trabalho pormenorizado para seu cumprimento. Considerando as graves constatações acima, o CONSAD determina que seja instaurado procedimento disciplinar em face dos responsáveis que deram causa nessas irregularidades, devendo à APMC apresentar ao CONSAD as providências tomadas na próxima reunião. No mesmo prazo, a APMC deverá comprovar a atuação (evidências) da área de gestão de riscos e departamento jurídico para solução definitiva destas constatações, devendo os gestores da APMC se abster de novas ocorrências nesse sentido, observando a necessidade de possuir absoluto controle em relação ao acompanhamento e fiscalização dos contratos na forma da Lei.

6.6. Carta GEAUDI nº 008/2018 - Pedido de colaborador e realização de reunião de busca de solução. O CONSAD tomou conhecimento.

6.7. Carta GEAUDI nº 011/2018 – Posição referente ao item 2.12 da ata 634ª. O CONSAD tomou conhecimento e determina à APMC que atenda o disposto no item 6.2 desta Ata.

7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

7.1. Atas CONFIS nº 533ª.

Em relação a ata da 533ª da reunião ordinária do CONFIS, o CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD reitera a necessidade de reestruturação da área de planejamento da empresa, a fim de que possa realizar análises dos principais desvios das contas da companhia e apontar as medidas que devem ser adotadas para corrigi-los. O CONSAD determina à DIREXE que promova a apuração de responsabilidade na forma sugerida pelo item 2.3, tópico ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO e apresente ao Conselho acerca dos desdobramentos.

Deverá a APMC implementar até a próxima reunião do CONSAD gestão e controle de pessoal através da biometria, já instalado no Porto de Maceió, devendo a GEAUDI realizar auditoria inicial após a implantação.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

A APMC deverá atender o disposto na Ata 527ª do CONFIS, reiterado no item 2.10 da 533ª reunião. Deverá a APMC apresentar ao CONSAD mensalmente o andamento dos trabalhos de todos os itens. Deverá a APMC atender a necessidade de enxugamento do quadro em seu novo Plano de Reestruturação de Quadro de Pessoal, respondendo ao CONFIS.

Sobre o Item 3.2 da ata da 533ª reunião ordinária do CONFIS, o CONSAD corrobora com a necessidade de desvinculação da APMC à CODERN, devendo o convênio existente a mais de 20 anos entre APMC e CODERN seja rescindido **com urgência**. A consequência dessa rescisão possibilitará que a CODERN oxigene seu caixa, deixando de ser surpreendida com penhoras vultosas em suas contas bancárias, permitirá organizar seus pagamentos. Assim, o CONSAD expedirá ofício ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Casa Civil e Ministério da Fazenda, dando conhecimento aos gestores quanto a necessidade de dissolver o referido convênio.

7.2. Atas DIREXE nºs 1519ª, 1520ª, 1521ª, 1522ª, 1523ª e 1524ª.

O CONSAD tomou conhecimento e observou a ausência da ata 1519ª e reitera a determinação para que a Diretoria-Executiva apresente todas as atas das reuniões de DIREXE realizadas até uma semana antes de cada reunião do CONSAD. O CONSAD ressalta que na ata de 533ª do CONFIS de 23/04/2018 constou que a DIREXE não apresentou a Ata DIREXE 1519.

O CONSAD recomenda à DIREXE que seja observado a necessidade de disponibilidade de orçamento no PDG/2018 para as referidas contratações. Ressalta ainda, que de acordo com o Ofício nº. 96/2018/CGEEF/SPO/SE de 11 de maio de 2018 da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil houve extrapolação do PDG/2018 (dispêndios globais) em relação aos meses de janeiro a março de 2018. Para prosseguimento na referida contratação, deverá a DIREXE reprogramar ou remanejar o PDG/2018. A CODERN deverá observar para não ultrapassar a programação do PDG/2018 já aprovado e disponibilizado no SIEST. O CONSAD tem orientado mês a mês a CODERN em suas atas de reuniões que a Companhia deverá buscar equilíbrio em suas contas, reduzindo despesas fixas e aumentando receita.

7.3. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

7.4. Balancete: março e abril/18.

Não apresentado.

7.5. Análise do Balancete: março e abril/18.

Não apresentado.

7.6. Indicadores Econômicos: março e abril/18.

Não apresentado.

7.7. Acompanhamento do PDG: março e abril/18.

Não apresentado.

7.8. Acompanhamento do Orçamento de Investimento: abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

7.9. Fluxo de Caixa – Natal: abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

7.10. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita: abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

7.11. Estatística Portuária: abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal: fevereiro e março/18. O CONSAD tomou conhecimento.

8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal: fevereiro e março/18. O CONSAD tomou conhecimento.

8.3. Fluxo de caixa: fevereiro, março e abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

8.4. Boletim Estatístico: fevereiro, março e abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

8.5. Relação de Contratos e Aditivos: fevereiro, março e abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

8.6. Acompanhamento do Plano de Redução de Custos: Atualização mensal.

O contador da APMC, James Feitosa Amorim, apresentou atualização do plano, informando que não houve redução no 1º trimestre de 2018, sem perspectiva para redução para o próximo trimestre.

Considerando o desequilíbrio nas contas da APMC, fica determinado à APMC que se abstenha de promover qualquer contratação, inclusive renovação de contrato, exceto os estritamente necessários para sua manutenção e bom funcionamento da empresa. Todas as contratações deverão ser informadas previamente ao CONSAD, que se for o caso, poderá homologar ou cancelar.

9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

9.1. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

O CONSAD determina à DIREXE que apresente estudo na próxima reunião do Conselho de Administração, apontando eventual possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, conforme previsto no artigo 41 do Estatuto Social da CODERN. Deverá a DIREXE observar ainda, existência ou não de previsão orçamentária constante no PDG/2018, observando eventual possibilidade de reprogramar ou remanejar o PDG/2018.

9.2. Saneamento apontado pela Auditoria Independente.

Considerando a deliberação no item 3.1 da Ata da 633ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, o saneamento apontado pela auditoria independente deverá ser atendido inclusive pela APMC, devendo ser apresentado ao CONSAD na reunião do mês de junho/2018.

9.3. Ajustes na consolidação das demonstrações contábeis – Transações entre as unidades Natal e Maceió.

O CONSAD determina à DIREXE que consulte a GERJUR acerca da necessidade do cumprimento dos ajustes na consolidação das demonstrações contábeis – transações entre as unidades Natal e Maceió, objetivando atender o item 1.5 do relatório de auditoria independente, eis que se trata de assunto recorrente nos exercícios anteriores. O CONSAD ressalta a existência da cláusula terceira do convênio, na qual a gestão financeira e contábil das unidades administrativas integrará a receita e despesa da CODERN e deverá ser realizada de forma independente e individualizada, permitindo o levantamento de balancetes e relatórios, separadamente das demais unidades da CODERN.

9.4. Implementação da Lei 13.303/2016.

Desde a posse dos últimos Conselheiros de Administração da CODERN, o CONSAD tem insistido mês a mês na necessidade de implementação, o quanto antes, da Lei 13.303/2016, na qual a Companhia deverá adequar sua estrutura objetivando o cumprimento da legislação. Em janeiro de 2018, o conselheiro Daniel Faria de Paiva encaminhou e-mail à Diretoria Executiva, jurídico e GEAUDI apresentando pequeno esboço para internalização da Lei 13.303/2016. Ressaltou que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão possui em sua página na internet publicações referentes a modelos de carta anual, regimento interno do COAUD, dentre outros, sendo todos eles já disponibilizados à DIREXE por e-mail e/ou indicado o endereço eletrônico para acesso <http://editor.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes>. Em 08/05/2018 estiveram presentes na Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais o Diretor Presidente da Companhia, Dr. Emerson Fernandes Daniel Junior, acompanhado da Gerente Jurídica da Companhia, Dra. Mariana Cabral e a assessora do gabinete da Presidência da CODERN, Sra. Anna Tavares, os quais obtiveram esclarecimentos sobre implantação de canal de denúncias, comitê de auditoria, comitê de elegibilidade, bancos de dados sobre licitações e contratos e regulamento interno de licitações e contratos, dentre outros pontos da Lei das Estatais. Na oportunidade foi reforçado aos presentes a necessidade de implantação imediata da área de gestão de riscos na



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CODERN, esclarecendo sua importância na Estatal; Em 11/05/2018 o Diretor Administrativo e Financeiro da CODERN, José Adécio Costa Filho esteve presente no evento realizado no MPDG referente ao 2º ciclo do IG-SEST. Naquele evento foram apresentados aos participantes, modelos de políticas de Divulgação de Informações Relevantes, políticas de transações com partes relacionadas, modelos de formulários de avaliação – Conselho de Administração, diretoria executiva, diretor presidente e avaliação individual diretor, ambos disponibilizados no sítio da SEST na internet <http://editor.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/formularios-de-avaliacao>. O MTPA encaminhou e-mail em 14/05/2018 com modelo de regimento interno de licitações e contratos, objetivando colaborar com a elaboração do normativo na CODERN e APMC.

9.5. ELABORAÇÃO DE PDA

O conselheiro Paulo Machado solicita à Diretoria-Executiva que elabore um PDA, em detrimento da atual impossibilidade de aprovação de um PDV (objeto de reivindicação em outubro/2017).

9.6. NORMATIVO ALMOXARIFADO

O CONSAD determina à DIREXE que elabore normativo sobre rotinas e procedimentos necessários ao desempenho das atividades dos almoxarifes e seus utilizadores, diretos e indiretos, devendo ser apresentado ao CONSAD na próxima reunião.

9.7. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ALMOXARIFADO

O CONSAD determina ao Diretor Presidente da CODERN que promova edição de Portaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após esta reunião, designando os responsáveis pelos almoxarifados TERSAB e GERTAB.

9.8. AUDITORIA INTERNA

O CONSAD determina à Auditoria Interna que elabore normativo e apresente na próxima reunião do CONSAD para aprovação, de modo que possa implementar medidas que possibilitem eficácia auditorial, padronizar procedimentos, fortalecer as ações corretivas dos apontamentos de auditoria de conformidade, melhorar os controles internos, reduzir pendências dos relatórios, a partir da ação responsiva dos gestores da Companhia; instituir o Grupo de Avaliação de Pendências; aumentar o Índice das Recomendações Solucionadas, além do fluxo dos processos de emissão de relatório e monitoramento das recomendações da auditoria interna, conforme artigo 54, VI do Estatuto Social.

9.9. OFÍCIO CIRCULAR nº. 209/2018-MP DE 25 DE MAIO DE 2018

O Conselheiro de Administração Daniel Faria de Paiva requereu o pedido de inclusão em pauta desta reunião, apresentando o Ofício Circular nº. 209/2018-MP de 25 de maio de 2018, expedido pelo Secretário de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, encaminhando a certidão de trânsito em julgado expedida pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP) do acórdão nº

374/2018 – TCU – Plenário, no qual tratou de orientação acerca da remuneração de dirigentes das empresas estatais federais.

10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

10.1. Esta ata não contém deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, dessa forma, não há necessidade de arquivamento na junta comercial e publicação, conforme Art. 52 do Estatuto Social da CODERN.

10.2. Esta ata deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da CODERN, resguardadas as deliberações de caráter estratégico, conforme Art. 52, § 1º do Estatuto Social da CODERN.

10.3. Previsão de Calendário para as próximas reuniões no ano de 2018:

MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Junho	NATAL	28 e 29/06/2018	Quinta e sexta-feira
Julho	A definir	27/07/2018	Sexta-feira
Agosto	A definir	31/08/2018	Sexta-feira
Setembro	A definir	28/09/2018	Sexta-feira
Outubro	A definir	26/10/2018	Sexta-feira
Novembro	A definir	30/11/2018	Sexta-feira
Dezembro	A definir	28/12/2018	Sexta-feira

REGINALDO LAFAYETE DA SILVA ABREU
Presidente do Conselho

GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ
Conselheiro

MAURO MOURA MAGALHÃES
Conselheiro

DANIEL FARIA DE PAIVA
Conselheiro

PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
Conselheiro

AIRTON PAULO TORRES
Conselheiro

AUGUSTO TASSO FRAGOSO PIRES
Conselheiro

Gisele Edna Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados